



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

CONTRATO 021/2022 - FMS

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS e a EMPRESA ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CESSÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE.

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 188 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.634.081/0001-06, neste ato representada por seu Gestor o Sr. JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de pessoa privada, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.535.066/0001-37 situada na AVENIDA JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO, 731, BLOCO 03, SALA 02, TÉRREO, BAIRRO ROSA ELZE, na cidade de ARACAJU - SE, representada por seu(ua) sócio(a) administrador(a) o(a) Sr(a). JOSÉ ROBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 356.848.955-49, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto desta licitação é a **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA ABRANGENDO GESTÃO DE REGULAÇÃO, AGENTES COMUNITÁRIOS, TRATAMENTOS FORA DO DOMICÍLIO, (TFD) E INFORMATIZAÇÃO DAS MARCAÇÕES DE CONSULTAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, deste Município, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, que fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

a) O Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS;

b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços aqui contratados incluem IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE EM TABLET'S DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, CONFORME CONFIGURAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – FMS, EM REGIME DE COMODATO, TREINAMENTO DO CORPO DE FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE E GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DEFINITIVO DOS DADOS COLETADOS NOS ATENDIMENTOS DE SAÚDE E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES NO SISTEMA QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA MELHOR ATENDER AS DETERMINAÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cumprir fielmente as determinações e obrigações expostas no Termo de Referência do Pregão Presencial 002/2022 – FMS que deu origem ao presente contrato.

3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, incluindo confidencialidade das informações coletadas, sendo estas de direito de uso da Contratante, não cabendo a Contratada qualquer direito sobre as informações armazenadas.

3.3. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade das trocas de equipamentos que apresentarem avarias para não permitir a paralisação dos serviços de saúde deste município no tocante ao objeto deste contrato.

3.4. Providenciar software de gerenciamento de dados para possíveis disponibilidade destes mesmo depois do rompimento do contrato;

3.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento;

3.6. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando por quaisquer motivos os serviços requererem a intervenção in-loco dos técnicos da Contratada para sanar problemas de funcionamento do sistema.

3.7. Arcar com as despesas de viagem, estadia, alimentação e outros que se fizerem necessários à visita de seus técnicos às unidades de saúde municipal onde os serviços serão executados para treinamentos e/ou correções de avarias e problemas na execução contratual e funcionamento do software.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

4.2. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento mensal do direito de uso do software disponibilizado;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

4.3. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa aos serviços ou avarias havidas pela execução dos serviços.

4.4. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

4.5. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

4.6. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado;

4.7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato/nota de empenho, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

CLÁUSULA QUINTA- DOS CRITÉRIOS

5.1. Forma de Pagamento: o pagamento será feito mensalmente em contrapartida do DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE de que trata o objeto deste Termo.

5.1.1. O pagamento será efetuada até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas de Débitos correspondentes a saúde fiscal e trabalhista da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

6.1. Pela prestação de serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global estimado de R\$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS), conforme detalhamento abaixo descrito:

Fornecedor											
Nome: ACONE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA											
Cidade: São Cristóvão UF: SE Telefone: (79)8131-1809											
Itens Vencidos pelo Fornecedor:											
Lote: 1											
Item	Produto/Serviço/Marca	Unid.	Qtd	Estimado	Estimado (Total)	Proposta	Proposta (Total)	Reformulado	Reformulado (Total)	Gainho/Perda	
1	CESSÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE / Marca: ACONE	MES	12,000	16.533,333	198.399,999	16.500,000	198.000,000	16.500,000	198.000,000	0,20%	
2	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE / Marca: ACONE	MES	1,000	16.666,666	16.666,666	17.000,000	17.000,000	15.000,000	15.000,000	9,99%	
Total do Fornecedor				33.199,999	215.066,620	33.500,000	215.000,000	31.500,000	213.000,000	5,12%	

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. . A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03001	2023	33904000	15001002

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a **CONTRATADA** deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM a CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

12.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

12.1.2. nos preceitos de direito público;

12.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

12.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

12.2.1. do Edital de Pregão Presencial nº 002/2022;

12.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

14.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de SIMÃO DIAS/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

142. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **2 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas abaixo.

Simão Dias(SE), 18 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS
JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO
CONTRATANTE

ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP
JOSÉ ROBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Silvane Santana dos Santos C.P.F. 069.198.175-27
2. Luiza Laine Mendes Alves C.P.F. 061.899.585-99